

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DE VENDA DE LINK DEDICADO nº 4450.

Pelo presente instrumento particular, a 1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA, inscrita sobe CNPJ nº 11.844.663/0001-09, sediada à Rua Padre Carapuceiro, nº 858, Sala 1602 – Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.020-280, neste ato representada pelo Sócio Diretor, Rui Augusto Gomes Filho, nos termos do Contrato Social, doravante denominada 1TELECOM, e do outro lado, o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.920/0003-03, com endereço à Av. Leonardo da Vinci, nº 68, Curado II, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.220-000, doravante denominado CLIENTE, e em conjunto, denominadas PARTES;

CONSIDERANDO QUE:

I. Em 30 de março de 2020, AS PARTES em comum acordo, celebraram o primeiro aditivo ao contrato de link dedicado, com velocidade de 20 Mbps, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), vigência de 12 (doze) meses e endereço de instalação sendo:

- Av. Leonardo da Vinci, nº 68, Curado II, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.220-000;

II. Após solicitação do CLIENTE, as partes concordam em realizar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO UPGRADE

1.1 Após tratativas comerciais entre o CLIENTE e 1TELECOM ficou definida a realização de upgrade do link dedicado, passando de 20 Mbps para 50 Mbps, via fibra óptica, após a devolução do presente termo aditivo devidamente assinado por responsável legal do CLIENTE, permanecendo o valor mensal inalterado, nos termos do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Com a nova tratativa realizada, as PARTES aproveitam a oportunidade e renovam a vigência do contrato por 12 (doze) meses, iniciando da assinatura do presente aditivo, renovando de forma automática, permanecendo as demais obrigações contratuais a ambas as PARTES, conforme o contrato inicial;

2.2 Diante do benefício concedido Upgrade, sem alteração no valor mensal, além da não cobrança por parte da 1TELECOM, dos reajustes anuais do contrato, o CLIENTE está ciente de que deverá permanecer com o contrato pelo prazo de permanência mínimo, estabelecido neste termo, havendo as renovações de quaisquer benefícios, junto a renovação automática, o prazo de permanência também será renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

3.1 A CONTRATANTE, na qualidade de TITULAR e a PRESTADORA/CONTRATADA, na qualidade de CONTROLADORA, estabelecem neste ato o que segue: o TITULAR está ciente de que a CONTROLADORA realiza a coleta e tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, imprescindíveis à execução do contrato de prestação de serviços, nos termos dos parágrafos II, V e IX do artigo 7º e artigo 11º da Lei 13.709/2018, são esses:

3.1.1 Os dados coletados poderão ser utilizados para fins legais, compartilhando com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência da CONTRATANTE, empresas de cobrança de crédito extrajudicial/judicial, ações de marketing da PRESTADORA/CONTRATADA, a fim de garantir a adequação das melhores ofertas, e ainda proceder com o envio de ações de marketing com produtos que poderão ser adquiridos pelo CONTRATANTE, melhorando a performance dos serviços prestados, podendo ainda serem repassados a terceiros de forma anonimizada ou não, com o intuito de realizar análise e construção de padrões, comportamentos, escolhas e consumos, para as finalidades previstas neste termo de contrato.

3.2 Os dados coletados com base no legítimo interesse da PRESTADORA/CONTRATADA, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte desta, fundamentam-se no artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados, razão pela qual as finalidades descritas na cláusula anterior não são exaustivas.

MARCELA MORENO
GALDINO
MARQUES:0891856
8460
Assinado de forma digital
por MARCELA MORENO
GALDINO
MARQUES:08918568460
Dados: 2021.04.26
08:12:41 -03'00'

JB

3.2.1 O CONTRATANTE está ciente de que os dados coletados são imprescindíveis à manutenção do contrato, com base no legítimo interesse da PRESTADORA/CONTRATADA, a fiel execução do contrato e ainda para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, nos termos dos incisos II, V e IX, do artigo 7º da lei 13.709/2018.

3.2.2 O CONTRATANTE autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos neste, com terceiros legalmente legítimos para praticar o ato a que foi designado, resguardando a necessidade contratual e a proteção dos seus dados e ainda, os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, não discriminação, prevenção, prestação de contas e responsabilização, bem como autoriza a PRESTADORA/CONTRATADA a divulgar o seu nome como parte da relação de Clientes.

3.3 É permitido que a PRESTADORA/CONTRATADA e/ou um terceiro indicado por esta, realize o armazenamento e o tratamento dos dados pessoais, dados pessoais sensíveis e o contrato de prestação de serviços do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na legislação vigente. Nos prazos de armazenamento e tratamento acima descritos, o CONTRATANTE poderá a qualquer momento, mediante requerimento prévio, através do e-mail: dpo@1telecom.com.br, solicitar informações sobre seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, coletados pela PRESTADORA/CONTRATADA, realizar modificações com o intuito de adequar a sua realidade e ainda, requerer a exclusão dos respectivos dados se esses não forem essenciais ao cumprimento das leis vigentes e/ou cumprimento da prestação dos serviços.

3.4. É de inteira responsabilidade da PRESTADORA/CONTRATADA em manter as medidas de segurança técnica e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais do CONTRATANTE, nos termos das exigências impostas pela Lei 13.709/2018 e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), devendo esta, comunicar ao CONTRATANTE e a Autoridade competente, caso ocorra algum incidente de segurança que comprometam/comprometeram a privacidade dos dados e ainda, quais os dados foram vazados.

3.5. A PRESTADORA/CONTRATADA informa que a gerência de dados a manutenção do registro das operações de tratamento dos dados coletados, ocorrerão através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei;

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento.

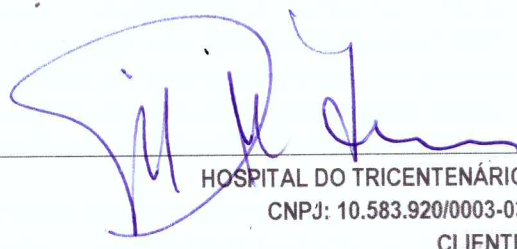
4.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo arroladas, a todos presentes.

Quaisquer novas alterações ao presente serão feitas mediante novos termos aditivos.

Recife/PE, 23 de abril de 2021.

Joselito Bergamaschine

1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA
 CNPJ: 11.844.663/0001-09
 PRESTADORA


 HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
 CNPJ: 10.583.920/0003-03
 CLIENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

MARCELA MORENO Assinado de forma
 digital por MARCELA
 GALDINO
 MARQUES:0891856
 8460
 Dados: 2021.04.26
 08:13:04 -03'00'



CPF: _____

CPF: _____



JB

MARCELA
MORENO GALDINO
MARQUES:0891856
8460

Assinado de forma
digital por MARCELA
MORENO GALDINO
MARQUES:08918568460
Dados: 2021.04.26
08:13:28 -03'00'